

- 1 - Setor de economia doméstica
- 2 - Setor de artes aplicadas
 - c) Serviço técnico do ensino comercial
- 1 - Setor de contabilidade e legislação
- 2 - Setor de mecanografia
 - d) Serviço de cultura geral
- 1 - Setor de línguas
- 2 - Setor de ciências sociais
- 3 - Setor de matemática e de ciências naturais
 - e) Serviço de práticas educativas e de atividades extra-classe
- 1 - Setor de práticas educativas
- 2 - Setor de atividades extra-classe
 - f) Serviço de recursos audiovisuais
- 1 - Setor de pesquisa e distribuição
- 2 - Setor de aplicação e avaliação
- DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES**
 - a) Serviço técnico de seleção e orientação educativa
 - 1 - Setor de seleção e concursos
 - 2 - Setor de orientação educativa
 - 3 - Setor de laboratório psicotécnico
 - 4 - Setor de colocação e acompanhamento profissional
 - b) Serviço técnico de planejamento
 - 1 - Setor de estudos e instalação de escolas
 - 2 - Setor de prédios escolares
 - 3 - Setor de equipamento
 - c) Serviço de administração escolar
 - 1 - Setor de documentação e legislação
 - 2 - Setor de estatística
 - 3 - Setor de registro de escolas e cursos
 - 4 - Setor de registro de professores, diplomas e certificado
 - 5 - Setor de ensino profissional livre
 - d) Serviço de rádio
 - 1 - Setor de radiocomunicação
 - 2 - Setor de instalação e manutenção
 - e) Serviço de desenho técnico e de foto-cinematografia
 - 1 - Setor de desenho técnico
 - 2 - Setor de foto-cinematografia
 - 3 - Setor de duplicação
 - f) Biblioteca
- VIII - DIVISÃO DE EXPEDIENTE**
 - a) Seção de pessoal
 - 1 - Setor de estudos
 - 2 - Setor de cadastro
 - b) Seção de protocolo e arquivo
 - 1 - Setor de registro e fiscalização
 - 2 - Setor de arquivo
 - 3 - Setor de expedição
 - c) Seção de contagem de tempo
 - 1 - Setor de frequência
 - 2 - Setor de adicional
 - d) Seção de ofícios e comunicações
 - a) Zelaroria
 - f) Portaria
- IX - DIVISÃO DE ORÇAMENTO E DESPESA**
 - a) Seção de orçamento
 - 1 - Setor de estudos orçamentários
 - 2 - Setor de despesa do pessoal
 - 3 - Setor de despesa do material
 - 4 - Setor de registro e tomada de contas
 - b) Seção de aquisição de material
 - 1 - Setor de patrimônio
 - 2 - Setor de despesas e transportes

3 - Setor de concorrências
4 - Setor de contratos e serviços
c) Seção de almoxarifado
1 - Setor de armazenagem
2 - Setor de fiscalização de estoque
3 - Setor de expedição e transporte de material".
Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1966.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de maio de 1966.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N 46.316, DE 18 DE MAIO DE 1966

Da denominação a estabelecimento de ensino

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições, e de acordo com o decreto 36.781 de 17-6-1960,

Decreta:

Artigo 1.º - O grupo escolar do Bairro de Itaguá, em Ubatuba, passa a denominar-se "Dona Altimira Abrached".

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de maio de 1966.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N 46.317, DE 18 DE MAIO DE 1966

Dispõe sobre a excusão do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, das exigências dos Decretos ns. 45.773, de 28 de dezembro de 1965 e 45.922, de 14 de janeiro de 1966

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as características próprias do Hospital das Clínicas, para o rápido atendimento de suas necessidades, todas elas de imediato interesse público.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, excluído das exigências dos Decretos ns. 45.773, de 28 de dezembro de 1965 e 45.922, de 14 de janeiro de 1966, obedecidas, porém, as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 1966.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Luiz Antonio da Gama e Silva, Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de maio de 1966.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 1740, DE 16 DE MAIO DE 1966

Constitui o Conselho do Fundo de Pesquisas do Instituto Butantan.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 5.224-59,

Resolve:

Artigo 1.º - Ficam designados os Drs. Aristides Vallejo-Freire, referência 85, Presidente Saul Schenberg, referência 53, Médicos, Wolfgang Bücherl, referência 61, Alphonse Richard Hoge, referência 53, Linda Nahas, referência 53, Biologistas, Técnicos do Instituto Butantan, desta Secretaria, Alba Aparecida de Campos Lavras, Médico, referência 53 Suplente, todos efetivos, de QSSPAS lotados no referido Instituto, Piero Manginelli Representante da Associação Paulista de Medicina, Mario Tognotti, Representante da Secretaria da Fazenda, para integrarem o Conselho do Fundo de Pesquisas do mencionado Instituto, durante o triênio, de 1966, 1967 e 1968.

Artigo 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 16 de Maio de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de Maio de 1966.

Miguel Sansigolo - Diretor Geral Substituto.

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos do artigo 38, item III, da C.L.F.:

Moyses Rodrigues de Moraes, para exercer na Secretaria do Governo, o cargo de Redator, referência "67", QSG-PP-II, na vaga proveniente da aposentadoria de sr. Francisco Carlos de Castro Neves. Dauró Cavallaro para exercer, na Secretaria do Governo, o cargo de Redator, referência "67", QSG-PP-II, na vaga proveniente da aposentadoria da sra. Maria de Lourdes Pinto da Fonseca.

DECRETO DE 6 DO CORRENTE

Ratificação do D.O. de 18 do corrente No Decreto que promoveu a Tenente Coronel o Major Médico Sylvio Ernesto José Marino,

Onde se lê:
Removendo,

LEIA-SE:
PROMOVENDO,

Despachos do Governador, de 16 do corrente

GG. - 2599/64 - José Alves de Oliveira - Solicita reincidência nas fileiras da Força Pública. - "Indeferido, em face das informações".

GG. - 3171/64 - (aps. 14.858/65 - SF. e outro) - Milton Benedito Barbosa - Pedes sejam as faltas dadas ao serviço, consideradas como de efetivo exercício. - "Aprvo a tese restritiva da Fazenda".

GG. - 3721/65 - (aps. 87.547/65 - SF.

e outro) - Celio José Escher - Reclasseificação no cargo de Contador - Chefe da FFCL de Rio Claro - "Aguarde oportunidade".

GG. - 4305/65 - (ap. 592/65 - EEFESP) - Oswaldo Costa - Admissão do interessado como Contador Chefe, Extranumerário Mensalista ref. "71" - "Aguarde oportunidade".

GG. - 4612/65 - Fundo de Erradicação da Malaria e Profilaxia da Doença de Chagas - Concessão de gratificação a Adamastor Casagrandi e Sebastião Correa. - "Autorizo o exercício de fato nos termos do parecer do SAJ".

GG. - 4774/65 - (ap. 524/65 - FFOSJC) - Geraldo de Jesus - Admissão do interessado como "Artífice". - "Autorizo precariamente, obedecidas as normas regulamentares".

GG. - 4798/65 - (ap. 123/65 - FFCLRC) - Jovelina Morateli - Admissão do interessado como Técnico de Documentação, ref. "43". - "Não obstante as considerações consubstanciadas na apresentação ora interposta devam ser tidos arguidos em tempo oportuno, torno sem nenhum efeito a autorização por mim conferida, uma vez que foi reconsiderada a proposta de admissão".

GG. - 5162/65 - (ap. 202/65 - CEE) - Ruth dos Santos - Admissão da interessada como Escriturário Assistente de Administração - FFCL de Assis. - "Autorizo precariamente, observadas as normas regulamentares".

GG. - 5270/65 - FFO de Ribeirão Preto - Sobre admissão de José Tortoro. - "Autorizo precariamente, observadas as normas regulamentares".

GG. - 5692/65 - 312/63 - FFOSJC) - Sobre admissão de Silvio de Souza Ribeiro Barbosa como Técnico de Laboratório - "Autorizo precariamente".

GG. - 164/66 - Aziz Macedo Thomazelli Padula - Pedido de nomeação como Advogado do Estado. - "Indeferido à vista das informações".

GG. - 495/66 - (ap. 9/66 - FFCLF) - Pedido de exoneração formulado por Sonia de Souza Magalhães - "Autorizo a dispensa, observadas as cautelas legais".

GG. - 498/66 - ap. 12/66 - FFCLF) - Sobre admissão de Saulo de Lima como Contador Auxiliar da FFCL de Franca. - "Autorizo precariamente, como Técnico de Contabilidade ref. "40".

GG. - 499/66 - (ap. 13/66 - FFCLF) - Sobre admissão de Lucia Aparecida Cervi, como Escriturário Assistente de Administração. - "Autorizo precariamente, obedecidas as normas regulamentares".

GG. - 516/66 - ap. 05/66 - FFOP) - Sobre afastamento de Ben-Hur Wey Moreira para frequentar o Curso de Saúde Pública para Cirurgiões Dentistas, na Faculdade de Higiene e Saúde Pública da RSP. - "Ciente, Autorizo, com prejuízo dos vencimentos".

GG. - 518/66 - (ap. 69/66 - FFCLF) - Sobre admissão de Luiz Carlos Ferreira, como Escriturário Assistente de Administração - "Autorizo precariamente, observadas as normas regulamentares".

GG. - 681/66 - (ap. 663/66 - SG.) - Marcio Castello Girão - Recurso. - "Indeferido, em face das informações".

GG. - 736/66 - (ap. 12/66 - FFCLRC) - Sobre afastamento de Paulo Milton Barbosa Landim, para participar do I Encontro de Geólogos na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. - "Autorizo, sem outros quaisquer ônus para o Estado".

GG. - 793/66 - (ap. 57/66 - FFOSJC) - Sobre dispensa de Aricy Soares da Silva e admissão de José Vicente Lima. - "Observadas as cautelas legais, autorizo o processamento da dispensa de Aricy Soares da Silva e no claro resultante, precariamente, a admissão ora proposta".

GG. - 1048/66 - (ap. 675/64 - CEE) - Ratificação do ato de admissão de Elza Silva - "Ratifico o ato admissório, que data de 1963".

GG. - 1090/66 - (ap. 15/66 - FFCLRP) - Sobre ratificação de ato que admitiu Luiz de Oliveira para exercer funções técnicas especializadas. - "Deixo de ratificar o ato admissório, por não reconhecer situação que autorizasse a medida de exceção estabelecida pelo art. 11 da CLE".

GG. 1166/66 - (ap. 53/66 - FFOA) - Sobre admissão de Maria Cristina Rolfsen como Desenhista, extranumerário - mensalista. - "Ciente e de acordo, precariamente, na ref. "28".

GG. - 1327/66 - (ap. 25/66 - FFCLRC) - Sobre afastamento de José Alexandre Felizola Diniz - período de 9 a 15 de maio corrente. - "Autorizo, sem outros quaisquer ônus para o Estado".

GG-1328-66 - (ap. 24-66-FFCLRC) - Sobre prorrogação do afastamento de Jeanne Berrance de Castro a fim de concluir estágio junto a Fundação Calouste Gulbenkian de Lisboa. "Autorizo, sem outros quaisquer ônus para o Estado e pela derradeira vez".

GG-1464-66 - (ap. 82-66-FFO de Aracatuba) - Pedido de dispensa das funções que vem exercendo junto aquela Faculdade, formulado por Carlos Antonio de Souza Ferreira. "Autorizo a dispensa, observadas as cautelas legais".

GG-1626-66 - (ap. 27-66-FFCLRC) - Sobre admissão de José Roberto Sotero, como Escriturário - Assistente de Administração. "Ciente. Autorizo".

GG-1739-57 - José de Almeida Prado Sampaio - Pedido de readmissão. "Ciente. Arquivo-se".

Despacho da Assistente Chefe, do SAJ, de 16 do corrente
GG-3849-52 - André Parrega Merino - Campinas - Pedido de desentranhamento de documentos. "Ao Protocolo, para atender, com as cautelas de praxe".

GG-3603-65 - João Dal Bon - Pedido de desentranhamento de documentos. "Ao Protocolo, para atender, com as cautelas de praxe".

Serviço de Cooperação com os Municípios

Despachos do Governador, de 12 do corrente

Autorizando:

A Secretaria da Agricultura, através do seu Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola e mediante fornecimento de combustível pela interessada, a conceder 100 (cem) horas de trabalho à Prefeitura Municipal de Buri (SM-P. n. 1.405-66).

A Secretaria da Educação, através do Fundo Estadual de Construções Escolares - FECE, a construir prédio destinado ao ginásio estadual de Itirapina (SM-P. n. 5.435-65).

A Secretaria da Fazenda a proceder a liberação do pagamento do auxílio de Cr\$ 10.000.000, destinado aos reparos da lagoa de estabilização dos esgotos de Itilac (SM-P. n. 1.004-65).

A Secretaria do Governo a conceder auxílio de Cr\$ 20.000.000, destinado ao Parque Infantil de Queiuz (SM-P. n. 1.257-66).

A Secretaria dos Serviços e Obras Públicas a conceder, através do seu Departamento de Obras Públicas, o auxílio de Cr\$ 8.000.000 para o serviço de pontes e cargo do município de Salópolis (SM-P. n. 1.595-64).

A Secretaria dos Serviços e Obras Públicas a conceder, através do seu Departamento de Obras Sanitárias, os seguintes auxílios:
Cr\$ 6.000.000 para construção do matadouro municipal de Bom Jesus dos Perdões (SM-P. n. 1.341-66);
Cr\$ 6.000.000, para construção do matadouro municipal de Nhandeara (SM-P. n. 433-66);
Cr\$ 3.000.000, para reforma do matadouro municipal de Nova Granada (SM-P. n. 3.751-65) e
Cr\$ 3.000.000, para reforma do matadouro municipal de Osvaldo Cruz (SM-P. n. 4.799-65).

Institutos Isolados do Ensino Superior

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MARÍLIA

Portaria do Diretor
Admitindo, Tereze de Almeida Camargo, para, como extranumerário contratado, exercer a função de Professor Regente, Ref. "82", em R. T. P., da Cadeira de Filologia Românica, pelo prazo de 730 dias, a partir da data do exercício, nos termos dos artigos 4.º e 9.º do Dec. 41.982-63, conf. autorização governamental datada de 4.3.66, publicada no D. O. na mesma data.

Términos de alterações de contratos
Térmo de alteração de cláusula contratual celebrado entre o Governo do Estado, representado pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília e o sr. Prof. Dr. José Roberto do Amaral Lapa, relativo aos contratos assinados em 15.4.61, 27.9.62 e 22.2.65, a fim de declarar que o contratado faz jus, a partir de 1.º.3.63, à gratificação mensal de 40% calculada sobre o valor da referência "53" de acordo com o disposto no Decreto n. 41.611, de 30.1.63, combinado com o Artigo 33 da Lei n. 5.015, de 6.12.58.

Térmo de alteração de cláusula contratual celebrado entre o Governo do Estado, representado pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília e a sra. Profa. Josephina Chaiá, relativo aos contratos assinados em 6-9-62 e 20.11.64, a fim de declarar que o contratado faz jus, a partir de 1.º.3.63, à gratificação mensal de 40% calculada sobre o valor da referência "53" de acordo com o disposto no Decreto n. 41.611, de 30.1.63, combinado com o Artigo 33 da Lei n. 5.015, de 6.12.58.

Térmo de alteração de cláusula contratual celebrado entre o Governo do Estado, representado pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília e a sra. Profa. Josephina Chaiá, relativo aos contratos assinados em 6-9-62 e 20.11.64, a fim de declarar que o contratado faz jus, a partir de 1.º.3.63, à gratificação mensal de 40% calculada sobre o valor da referência "53" de acordo com o disposto no Decreto n. 41.611, de 30.1.63, combinado com o Artigo 33 da Lei n. 5.015, de 6.12.58.

Térmo de alteração de cláusula contratual celebrado entre o Governo do Estado, representado pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília e a sra. Profa. Josephina Chaiá, relativo aos contratos assinados em 6-9-62 e 20.11.64, a fim de declarar que o contratado faz jus, a partir de 1.º.3.63, à gratificação mensal de 40% calculada sobre o valor da referência "53" de acordo com o disposto no Decreto n. 41.611, de 30.1.63, combinado com o Artigo 33 da Lei n. 5.015, de 6.12.58.

Térmo de alteração de cláusula contratual celebrado entre o Governo do Estado, representado pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília e a sra. Profa. Josephina Chaiá, relativo aos contratos assinados em 6-9-62 e 20.11.64, a fim de declarar que o contratado faz jus, a partir de 1.º.3.63, à gratificação mensal de 40% calculada sobre o valor da referência "53" de acordo com o disposto no Decreto n. 41.611, de 30.1.63, combinado com o Artigo 33 da Lei n. 5.015, de 6.12.58.

Térmo de alteração de cláusula contratual celebrado entre o Governo do Estado, representado pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília e a sra. Profa. Josephina Chaiá, relativo aos contratos assinados em 6-9-62 e 20.11.64, a fim de declarar que o contratado faz jus, a partir de 1.º.3.63, à gratificação mensal de 40% calculada sobre o valor da referência "53" de acordo com o disposto no Decreto n. 41.611, de 30.1.63, combinado com o Artigo 33 da Lei n. 5.015, de 6.12.58.

Térmo de alteração de cláusula contratual celebrado entre o Governo do Estado, representado pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília e a sra. Profa. Josephina Chaiá, relativo aos contratos assinados em 6-9-62 e 20.11.64, a fim de declarar que o contratado faz jus, a partir de 1.º.3.63, à gratificação mensal de 40% calculada sobre o valor da referência "53" de acordo com o disposto no Decreto n. 41.611, de 30.1.63, combinado com o Artigo 33 da Lei n. 5.015, de 6.12.58.

Térmo de alteração de cláusula contratual celebrado entre o Governo do Estado, representado pelo Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília e a sra. Profa. Josephina Chaiá, relativo aos contratos assinados em 6-9-62 e 20.11.64, a fim de declarar que o contratado faz jus, a partir de 1.º.3.63, à gratificação mensal de 40% calculada sobre o valor da referência "53" de acordo com o disposto no Decreto n. 41.611, de 30.1.63, combinado com o Artigo 33 da Lei n. 5.015, de 6.12.58.